



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 266/97.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito Municipal de Cantagalo - RJ, no uso de suas atribuições legais faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e
- e) um representante do conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Art. 3º- Compete ao Conselho:

- I. acompanhar e controlar a repartição, transferencia e aplicação dos recursos do Fundo;
- II. supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art.4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 02 de julho de 1.997.

WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição 349

PUBLI . ADO

JORNAL - da Região

DATA - 11/07/97

m. del. f. noves

RUBRICA